

866R77 3248



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PLANT. Rendim. G. 0024/2019  
2019.1.1.01805-80

Manoel Lopes de Azevedo

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Decreto-Lei 893)

8

3050

23 de Fevereiro de 1943.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PGERTT nº 3.248, referente a terras situadas em o Município de Rio Bonito e em que é interessado o Sr. MANOEL LOPES DE AZEVEDO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser vistoriado o terreno e verificado se o mesmo compreende algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

50 83

MINISTERIO DA AGRICULTURA

25-1-46

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Director da Divisãõ de Terras e Colonizaçãõ

A fim de que esta Comissãõ possa soluçionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 3 248, referente a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MANOEL LOPES DE AZEVEDO, incluso vos remetemos aquelle processo solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser informado o que pede o despacho de 17 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissãõ,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

5538  
6-6-46

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decretº-Lei nº 893 de 26-11-1930, incluso vos remetemos o processo PCBRTT nº 3 243, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado MAURO LOPES DE AZEVEDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. -- GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão do Conselho*  
*Rio, 27-5-46*

*ca) H. D.*  
*E. P. S.*  
*P. F. T.*

### RELATÓRIO

MANOEL LOPES DE AZEVEDO, por seu bastante procurador Augusto de Magalhães Melo, segundo procuração que juntou, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- aa a) o talão nº 93 062, da Coletoria Estadual de Rio Bonito, relativo ao pagamento de uma certidão de quitação de impostos, feito pelo requerente em 14-5-1940;
- b) uma certidão passada pelo escrivão da referida Coletoria, em 14-5-1940, com o visto do respectivo Coletor, dela constando que a propriedade sita no lugar denominado Rio dos Índios, 1º distrito do aludido Município e averbada em nome do dito requerente está quita com a Fazenda Estadual desde o ano de 1937 até aquela data;
- c) o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 112-V/115-V de L. nº 60 do cartório do tabelião do 2º ofício da cidade de Rio Bonito, do Estado do Rio de Janeiro, em 4-3-1938, transcrita, sob o nº 4.097, às fls. 73 de L. 3-B do Registro de Imóveis da mesma cidade, pela qual Mariana de Lima Calleia, viuva, Zelia de Paula Calleia e Dante Lima de Almeida, menores impubes, representados pela dita Mariana, sua mãe, Celia de Paula Calleia, Francisco Salles Calleia, menores puberes, Maria Paula Calleia Rangel e seu marido Alfredo Vieira Rangel, Vicente Paula Calleia, Ophelia Paula Calleia e Jobert de Paula Calleia, representados por sua mãe e procuradora Mariana de Lima Calleia, devidamente autorizados por alvará do Juízo de Direito da Comarca de Rio Bonito, venderam ao requerente um sítio em terras da União, composto de duas posses de terras, anexas, confrontando uma delas com o rio, com terras de Mario Joaquim da Silva, Luiz Fogaça e Manoel Angelo e a outra com a estrada de rodagem e com a fração acima descrita, por um lado;
- d) por outro com terras de D. Antonia Carlota de Barros; por outro com as de Ernesto Bernardo de Lima e por outro com as de Antonio Lins Pereira, conhecido por Antonio Salú, com

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

UMA CASA pequena coberta de telhas e outras benfeitorias, tudo situado no lugar denominado "Rio dos Indios", zona rural do 1.º distrito do referido Municipio de Rio Bonito.

Solicitada a audiencia do S.P.U., no sentido de ser visitado o terreno e verificado se o mesmo envolve algum proprio nacional, foi informado o seguinte, pela sua Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro.

As terras estão dentro da fazenda nacional dos Munizes, em Rio Bonito. Sob o n.º de ordem 82, da relação de posseiros, organizada pela D.T.C. consta o nome de Manoel Lopes de Azevedo. Remeta-se o P.C.E.R.T.P. por intermedio da D.C. do S.P.U. Miguel Pernambuco de Campos. Chefe.

Remetido o processo a D.C. do S.P.U., foi informado que a fazenda dos Munizes, situada em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, está registrada naquela S.R. em ficha sob o n.º 5 311.

Solicitada, em seguida, a audiencia da D.T.C., no sentido de ser informado, para os efeitos do disposto no art.º 23 do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938, se as terras em que o requerente é interessado são necessarias à Colonização, foi, pelo respectivo Diretor, declarado que ditas terras interessam à Colonização, conforme comunicação feita à essa Comissão em o officio n.º 301, de 28-2-1946, e que a situação do interessado será regularizada oportunamente pela D.T.C.

Cabe, portanto, ao requerente regularizar a sua situação perante a D.T.C. e, caso não queira, terá direito a ser indenizado do valor das benfeitorias que possui no terreno em que é interessado, nos termos do disposto no art.º 8.º combinado com o art.º 23 do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1946

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -